



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Planejamento e Inteligência Comercial
Coordenação-Geral de Estatística

Nota informativa sobre a lista de exportadores e importadores

Brasília, março de 2023

Nota informativa sobre a lista de exportadores e importadores

A Secretaria de Comércio Exterior, por meio do Departamento de Planejamento e Inteligência Comercial, avalia continuamente as estatísticas de comércio exterior para manter a conformidade das divulgações às regras de sigilo fiscal e comercial vigentes. O Departamento também recebe e trata questionamentos acerca de eventuais fragilidades referentes ao sigilo dos dados divulgados.

Ao analisar um destes questionamentos, ficaram evidenciadas formas de revelar valores, países parceiros e produtos ao nível de CNPJ por meio de cruzamento da lista de exportadores e importadores com as estatísticas de município disponíveis. Frente a essa possibilidade de reconstrução e reidentificação da informação ao nível da empresa exportadora/importadora, por meio da conjugação de município de exportação/importação e a lista de empresas, os dois materiais não podem permanecer públicos simultaneamente.

Informações de comércio exterior detalhadas ao nível do CNPJ estão sujeitas às restrições dos incisos I a III do Art 2º da Portaria RFB nº 2.344, de 24 de março de 2011:

Art. 2º São protegidas por sigilo fiscal as informações sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, obtidas em razão do ofício para fins de arrecadação e fiscalização de tributos, inclusive aduaneiros, tais como:

I - as relativas a rendas, rendimentos, patrimônio, débitos, créditos, dívidas e movimentação financeira ou patrimonial;

II - as que revelem negócios, contratos, relacionamentos comerciais, fornecedores, clientes e volumes ou valores de compra e venda;

III - as relativas a projetos, processos industriais, fórmulas, composição e fatores de produção.

Além disso, nos termos do Parecer PGFN/CAT nº 280/2011, sobre as informações obtidas em registros aduaneiros, fica evidenciado que "*a finalidade do contribuinte ao prestar essas informações é a definição do quantum devido sobre os negócios realizados, ou seja, a apuração de tributos*", concluindo que "*tais informações possuem natureza tributária e, em princípio, estão amparadas pelo sigilo*".

Ademais, em outra oportunidade, a consultoria jurídica sugeriu parâmetros de atenção para tratamento de sigilo relacionado aos dados estatísticos de comércio exterior, na forma do Parecer CONJUR-MDIC/CGU/AGU nº 082/2018, explicitando em seu primeiro parâmetro que é recomendável "divulgar as informações de maneira consolidada." ou seja, "justamente um formato que não possibilite a outrem a ciência da circunstância econômico-financeira-negocial individualizada dos importadores/exportadores." Portanto, é vedado à Administração Pública divulgar informações que digam respeito à situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Nesse sentido, para preservar a existência das estatísticas de exportação e importação por municípios em conformidade com as regras de sigilo, a lista de empresas exportadoras e importadoras deixou de ser divulgada e as listagens de anos anteriores foram removidas. Já as estatísticas de municípios permanecerão com a divulgação regular.

A escolha por preservar as estatísticas de exportação e importação por municípios, em detrimento à lista de exportadores e importadores, se deve à maior relevância daquelas estatísticas, tanto em importância para formulação de políticas públicas quanto em número de acessos.

Esta decisão se fundamenta no artigo 92 do decreto nº 9.745, no artigo 8º da portaria Nº 7.017, de 11 de março de 2020. Também busca maior conformidade com os artigos 198 e 199 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional (CTN), Portaria RFB nº 2.344, de 24 de março de 2011 e no recorrente entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Advocacia-Geral da União (AGU) sobre o tema de proteção ao sigilo da informação prestada para fins tributários.

Por fim, cabe informar que os dados cadastrais de todas as empresas brasileiras são públicos e divulgados periodicamente pela Receita Federal do Brasil em formato de dados abertos para livre manejo. Os dados podem ser acessados em <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/cadastro-nacional-da-pessoa-juridica---cnpj>.